UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

ATA 085

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, às oito horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, sob a presidência da Profa. Cleuza Maria Sobral Dias, com a presença dos seguintes membros: Adriana Elisa Ladeira Pereira, Adriana Kivanski de Senna, Anderson Orestes Cavalcante Lobato, Antonio Luis Schifino Valente, Carlos Eduardo Marcos Guilherme, Carlos Prentice-Hernández, Cezar Augusto Burkert Bastos, Daiane Teixeira Gautério, Daniel Loebmann, Daniel Porciúncula Prado, Danilo Giroldo, Derocina Alves Campos Sosa, Diogo Paludo de Oliveira, Eduardo Resende Secchi, Edison Luis Devos Barlem, Elaine Nogueira da Silva, Diretora do ILA; Giovana Calcagno Gomes, Joice Araújo Esperança, José Alberto Corrêa Coutinho, Lucia de Fátima Socoowski de Anello, Maitê de Sigueira Brahm, Marcos Antonio Satte de Amarante, Maria Renata Alonso Mota, Mozart Tavares Martins Filho, Neusa Fernandes de Moura, Nicolle Barnes da Silveira, Obirajara Rodrigues, Osmar Olinto Möller Junior, Pablo Elias Martinez, Rafael Augusto Penna dos Santos, Rafael Medeiros Sperb e Sílvia Silva da Costa Botelho. O Secretário, a pedido da Senhora Presidenta, registrou a presença dos substitutos e o motivo da substituição: Berenice Vahl Vaniel, representando o diretor do campus de SLS; Marco Antonio de Oliveira Lima, representando a PROGRAD; Audrei Fernandes Cadaval, Vice-Diretora do ICEAC (titulares em férias); Pedro Eduardo Almeida da Silva, suplente de Pablo Elias Martinez, representante da 2ª Câmara; Gionara Tauchen, representando a PROPESP; Milton Luiz Paiva de Lima, Vice-Diretor da EE; (titulares afastados a serviço da Universidade); Rodrigo Desessards Jardim, Vice-Diretor do ICB; Fabrício Butierres Santana, Vice-Diretor da EQA (titulares afastados a serviço na Universidade). Justificaram a ausência: Antonio Luis Schifino Valente, Diretor do campus de SAP (afastado a serviço da Universidade); Lucia de Fátima Socoowski de Anello, Pró-Reitora da PROGEP (em férias); Valter Henrique de Castro Fritsch e Luciene Bassols Brisolara, respectivamente titular e suplente da representação docente (o titular por afastamento a serviço da Universidade e a suplente por encontrar-se em programa de pós-doutorado). Ausentes sem justificativa: Thais Gomes Torres, representante da 5^a Câmara; Rejane Bachini Jouglard, representante dos servidores TAE; João Batista Ferreira Neto, suplente de Julian Figueiredo Brum Debacco, afastado em mobilidade acadêmica, João Vitor Inácio Larré, Muriel da Rosa Porto, Paulo Corrêa Tavares e Yago Freitas Blanco, representantes dos estudantes de graduação; Diego Freitas Garcia, representante dos estudantes de pós-graduação. Participaram como convidados: Carla Amorim Neves Gonçalves (Diretora da PROEXC); Andreia Sorressão Lucas, suplente de José Alberto Corrêa Coutinho, representante dos servidores TAE; Humberto Camargo Piccoli (Diretor da FAURG); e os relatores: Carlos Roberto da Silva Machado e César Augusto Ávila Martins. Ao iniciar a reunião, a Senhora Presidenta, Profa Cleuza Maria Sobral Dias, colocou em discussão a ordem do dia, conforme segue: 1º) Aprovação da Ata 084 - Tendo em vista que a ata fora disponibilizada antecipadamente aos conselheiros, o Senhor Presidente perguntou aos presentes se havia alguma manifestação a respeito dessa ata. Não havendo

manifestações a respeito, a ata nº 084 foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; 2º) Indicação da Cons. Cleuza Maria Sobral Dias - Homologação do Ato Executivo 035/2017 – Alteração no Calendário de Reuniões do COEPEA – O referido AE alterou o Calendário de Reuniões aprovado pelo COEPEA, transferindo a reunião ordinária do mês de agosto, do dia 25 para o dia 1º de setembro. A Indicação foi lida pela Senhora Presidenta. Após a leitura, a Senhora presidenta colocou o assunto em discussão. Não havendo manifestações a esse respeito, a Indicação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade; 3º) Indicação do Cons. Danilo Giroldo - Regulamentação de bolsas acadêmicas para servidores, estudantes e pesquisadores com vínculo formal com a FURG, para o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão administrados pelas fundações de apoio credenciadas (Revoga a Deliberação 092/2015 do COEPEA) - A referida indicação propõe a aprovação de nova regulamentação de bolsas acadêmicas para servidores, estudantes e pesquisadores com vínculo formal com a FURG, para o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão administrados pelas fundações de apoio credenciadas, revogando a Deliberação 092/2015 do COEPEA. A Indicação foi lida pelo autor, assim como a proposta de deliberação, com registro de destaques durante a leitura. Após a leitura, a Senhora Presidenta colocou os destaques em discussão. Art. 1º - § 2º - A Cons. Silvia disse entender que deveria constar também "ensino e extensão" na proposta. O Cons. Danilo explicou que o decreto que ampara esta normatização envolve apenas projetos de pesquisa, sendo assim a área da pesquisa é o espaço que abre a possibilidade de pagamento de bolsas para docentes e estudantes. Art. 40 § 10 -A Cons. Silvia sugeriu acrescentar a palavra "simplificado" após "processo seletivo público", tendo a concordância dos presentes. Art. 6º - A Cons. Silvia disse ter dúvida com relação ao prazo de vigência das bolsas, citando que o CNPQ impõe limitação de 4 anos. Ó Cons. Danilo explicou que legalmente os projetos podem ficar vinculados às fundações por 5 anos e excepcionalmente podem ser prorrogados por mais 1 ano. Art. 1º - § 1º - A Cons. Silvia disse ter preocupação com a palavra "flexibilizados" constante neste parágrafo, sugerindo que talvez fosse importante enquadrar, de alguma forma, essa flexibilização, no sentido de preservar a Instituição. O Cons. Anderson explicou que não há essa possibilidade porque as Unidades Educacionais não podem tomar decisões diferentes do que consta na norma da instituição. O Cons. Danilo explicou que os órgãos de fomento têm o poder de decidir a respeito dos valores a serem pagos nesses casos. Entende que essas decisões passarão inevitavelmente pelos conselhos das Unidades e por isso não deve existir esse tipo de preocupação, além do fato da existência de limites legais. Disse que, do ponto de vista da administração dos projetos, é importante a existência dessa flexibilização, conforme discutiram os membros da comissão que estudou o assunto. A Cons. Silvia disse que é preocupante o fato de uma empresa poder deliberar sobre esses valores para pagamento de bolsas. O Cons. Danilo disse que o decreto prevê que a Instituição delibere sobre esse tema e entende que há uma boa cultura estabelecida na FURG com relação à elaboração de normas para pagamento de bolsas. Afirmou, ainda, que uma Instrução emitida para regulamentar o assunto. Não havendo mais Normativa será manifestações a esse respeito, a Îndicação, com as alterações aprovadas pelo plenário, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade; 4º) Parecer 017/2017 da 2ª Câmara - Processo nº 23116.003225/2017-72 – Homologação dos

atos e resultado do Concurso Público do ICB - Edital nº 015/2017 - 1 (uma) vaga para o Campus de Rio Grande, para professor Adjunto-A, Classe A, Nível 1, 40h/DE – na área do conhecimento: Ciências Biológicas e Ciências da Saúde; para a(s) matérias(s)/disciplinas(s): Fisiologia Humana, Fisiologia Aplicada a Enfermagem, Introdução a Fisiologia Humana, Fundamentos de Fisiologia Humana, Cinesiologia e Fisiologia do Movimento – O processo teve como relatora a Cons. Carla Vitola Gonçalves a qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela homologação dos atos e resultado do Concurso Público, o qual teve como aprovados, em ordem de classificação: Alexandre Luz de Castro (1º lugar), Patrícia Dias Pantoja (2º lugar), Cintia Rodrigues Pinheiro (3º ligar), indicando Alexandre Luz de Castro para contratação. O parecer foi lido pelo Cons. Pedro Eduardo Almeida da Silva representante da 2ª Câmara. Após a leitura, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. Rodrigo Jardim disse que o concurso ocorreu de forma tranquila, contando com 54 inscritos, sendo que apenas 17 compareceram ao certame. Informou que o candidato selecionado em primeiro lugar é formado em Biomedicina, tendo um perfil bem voltado para a área do concurso. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nesse momento, a Senhora Presidenta solicitou espaço ao plenário para registrar a presença de diretores dos campi fora da sede, pela primeira vez como membros do COEPEA; 5º) Parecer 017/2017 da 4º Câmara - Processo nº 23116.002522/2017-09 – Homologação dos atos e resultado do Concurso Público da FaDir – Edital nº 12/2017 – 1 (uma) vaga para o Campus de Rio Grande, para professor Adjunto-A, Classe A, Nível 1, 40h/DE – na área do conhecimento: Direito; para a(s) matéria(s)/disciplina(s): Prática Jurídica Social, Direito Processual Civil, Legislação Aplicada à Toxicologia Ambiental, Legislação Patrimonial e Ambiental — O processo teve como relatora a Cons. Débora Gomes Machado a qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela homologação dos atos e resultado do Concurso Público, o qual teve como aprovados, em ordem de classificação: Gustavo Noronha de Avila (1º lugar), Felipe Franz Wienke (2º lugar) e Marcelo Eibs Cafrune (3º lugar), indicando para contratação o candidato Gustavo Noronha de Avila. O parecer foi lido pelo Cons. Anderson Lobato, representante da 4ª Câmara. Após a leitura, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. Éder disse que o concurso contou com 12 candidatos inscritos, mas contou apenas com apenas 6 candidatos na realização das provas. Registrou que todos eram bons candidatos, sendo que o selecionado em primeiro lugar possui perfil bastante qualificado e é um excelente pesquisador reconhecido nacionalmente. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; 6º) Parecer 016/2017 da 5ª Câmara - Processo nº 23116.000977/2017-81 - Homologação dos atos e resultado do Concurso Público do ICHI – Edital nº 010/2017 – 1 (uma) vaga para o Campus de São Lourenço do Sul, para professor Adjunto-A, Classe A, Nível 1, 40h/DE – na área do conhecimento: História; para a(s) matéria(s)/disciplina(s): Cultura do Campo, Educação Patrimonial, Introdução à Extensão Rural, Práticas Educativas Escolares e Comunitárias, Organização e Educação Comunitária – O processo teve como relator o Cons. Carlos Roberto da Silva Machado o qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela homologação dos atos e resultado do Concurso Público, o qual teve como

aprovados, em ordem de classificação: Marlon Borges Pestana (1º lugar), Elenita Malta Pereira (2º lugar), Alfredo Ricardo Lopes (3º lugar), indicando para contratação Marlon Borges Pestana. O parecer foi lido pelo autor. Após a leitura, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. A Cons. Derocina disse que a banca teve o cuidado em selecionar alguém que demonstrasse compromisso com o curso em que vai atuar e também com a área. Disse que o candidato selecionado em primeiro lugar abordou plenamente os temas solicitados no concurso para o campus de SLS. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; **7º)** Parecer 010/2017 da 5ª Câmara -Processo nº 23116.000850/2017-62 – Homologação dos atos e resultado do Concurso Público do IE – Edital nº 009/2017 – 1 (uma) vaga para o Campus de Rio Grande, para professor Adjunto-A, Classe A, Nível 1, 40h/DE – na área do conhecimento: Educação Física; para a(s) matéria(s)/disciplina(s): Educação Física e Infâncias, Estágios Supervisionados, Pré-Estágios, Educação Física -Prática Desportiva - O processo teve como relator o Cons. Danilo Vicensotto Bernardo, o qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela homologação dos atos e resultado do Concurso Público, o qual teve como aprovados, em ordem de classificação: Ângela Adriane Schmidt Bersch (1º lugar), Luciana Toaldo Gentilini (2º lugar) e Camila Borges Ribeiro (3º lugar), indicando para contratação Ângela Adriane Schmidt Bersch. O parecer foi lido pelo Secretário Jorge Bastos. Após a leitura, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. A Cons. Maria Renata disse que ocorreu um pequeno incidente, conforme citado pela relatoria, em razão de a banca desconhecer inicialmente a Instrução Normativa relativa à realização desses processos seletivos. Disse que a Instrução Normativa e o próprio Edital acabam por trazer interpretações dúbias em relação a como proceder durante as fases do concurso. Solicitou que a Instrução Normativa seja disponibilizada pela PROGEP junto aos Editais. Garantiu que a banca atuou com todo cuidado para que o resultado fosse alcançado plenamente. O Cons. Eder disse entender que ocorreu apenas um erro de forma, mas que foi corrigido de maneira transparente pela Unidade, seu Conselho e pela banca, não trazendo prejuízos ao resultado do processo de seleção. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; 8º) Parecer 005/2017 da 6ª Câmara -Proc. 23116.005765/2017-91 – Regimento Interno do Comitê de Extensão (Revoga a Del. 049/1994) - O processo teve como relatora a Cons. Elisabete Andrade Longaray, a qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela aprovação da proposta de novo Regimento Interno para o Comitê de Extensão da FURG. O parecer foi lido pela Cons. Giovana, representante da 6ª Câmara, com o registro de destaques. Após a leitura, a Senhora Presidenta colocou os destaques em discussão. Art. 2º - O Cons. Osmar disse que o comitê com esta quantidade de membros que consta na proposta é quase um conselho e perguntou ainda o porquê de não constar um representante dos estudantes de pós-graduação na composição do comitê. A Diretora Carla Amorim fez um breve histórico do trabalho que iniciou na gestão anterior da PROEXC e disse que deram andamento ao que já havia sido produzido até então, o que culminou na atual proposta de regimento interno para o comitê de extensão. Concordou que é composto por um número grande de membros, mas explicou que, após vários debates, o atual comitê decidiu que deveria haver a representação de todas as Unidades Acadêmicas, como também das áreas

envolvidas, mas que estão abertos a sugestões neste momento. Acha que a falta de um representante discente da pós-graduação ocorreu apenas por esquecimento no momento da montagem da proposta de composição. Os presentes concordaram com a inserção de um representante dos discentes de pós-graduação na composição do Comitê de Extensão. O Cons. Danilo sugeriu que a PROEXC também coordene a escolha da representação dos discentes através de processo eleitoral. Após algumas contribuições, o plenário aprovou a sugestão de adequação do texto no parágrafo 2º deste artigo. O Cons. Daniel Prado disse que o comitê é muito importante para a atuação da PROEXC e, por isso, tem uma composição tão grande. Disse que houve um cuidado com a representação dos segmentos, com o entendimento de que as categorias já estão representadas nesta composição proposta. O Cons. Osmar disse entender que essa grande composição e a previsão de reuniões mensais do comitê podem trazer transtornos no futuro. A Cons. Silvia fez uma comparação com a formação do comitê científico, citando que anteriormente era composto por áreas e que, atualmente, possui a representação por Unidades Acadêmicas, o que, no seu entender, uma forma mais operacional de atuar. O Cons. Daniel Prado defendeu a composição híbrida que está contemplada na proposta, a qual conta com a participação das áreas e também com a representação das Unidades. A Diretora Carla Amorim acha que a representação por unidades traz a aproximação com o dia a dia da Instituição e a representação por áreas traz outro olhar sobre o tema extensão. A Cons. Silvia chamou a atenção sobre a ausência da representação do hospital universitário, por entender que se trata de uma atividade extensionista da FURG. A Diretora Carla Amorim disse que o entendimento do Comitê é de que esse tipo de representação deve aparecer naturalmente através da representação das áreas como, por exemplo, na área da saúde. O Cons. Diogo perguntou sobre quem deve julgar a experiência de cada candidato, conforme consta na proposta. A Diretora Carla Amorim explicou que as escolhas ocorrerão através de consultas públicas para as quais serão criados critérios com relação às chamadas "ações extensionistas". Art. 7º - A Cons. Silvia sugeriu que fosse prevista apenas uma recondução para os integrantes do Comitê. A Diretora Carla Amorim explicou que a ideia foi exatamente no sentido de que não haja limite para a recondução, contrapondo-se a sugestão da colega. A Senhora Presidenta parabenizou a PROEXC e o comitê temporário pela proposta apresentada. O Cons. Daniel agradeceu aos dois últimos comitês de extensão pelo trabalho desenvolvido, o que proporcionou que se apresentasse a presente proposta. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara, com as adequações promovidas pelo plenário, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; 9º) Parecer 004/2017 da 6ª Câmara – Proc. 23116.005105/2017-18 – Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação (Revoga a Del. 85/2017 do COEPEA) - O processo teve como relatora a Cons. Giovana Calcagno Gomes a qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela aprovação da alteração do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, revogando a Deliberação nº 85/2014. O parecer foi lido pela autora, com o registro de destaques. Após a leitura, a Senhora Presidenta colocou os destaques em discussão. Art. 2º - O Cons. Rafael Sperb sugeriu que a conclusão para o mestrado pudesse ser através da apresentação de um artigo. À Cons. Gionara historiou a forma como foi elaborada a proposta apresentada em razão de demandas surgidas entre as coordenações dos programas de pós-graduação

há algum tempo e que ao final de 2016, o grupo de estudo formado para analisá-las elencou alguns pontos específicos. Disse que em 2017 ocorreram 4 reuniões com a participação de 34 coordenadores e que, durante as discussões, em muitas oportunidades não aconteceu o consenso. Com relação à discussão sobre como seria a apresentação do trabalho final para o mestrado, definiu-se que seria denominado como dissertação e que cada programa definiria o formato que daria a essa apresentação final. Art. 3º - O Cons. Pedro Eduardo disse que participou da elaboração dessa proposta, porém, nesse momento, faria algumas sugestões como integrante do COEPEA. Sugeriu acrescentar o termo "cientifico" ao final do texto deste artigo, obtendo a concordância dos presentes. <u>Art. 5º - Inciso II</u> - O Cons. Pedro Eduardo propôs a substituição do trecho "sub sua supervisão" por "do seu programa", não sendo aprovado pela maioria dos presentes. <u>Art. 5º - Inciso VIII</u> – O Cons. Pedro Eduardo sugeriu o acréscimo do trecho "e externa" ao final do texto desse inciso, sendo aprovada a sugestão pelo plenário. Art. 5º - Inciso XI – A Cons. Silvia disse que no seu entendimento não está claro o texto a respeito de que tipo de bolsa o coordenador deve ter ingerência. A Cons. Gionara fez esclarecimentos relativos a que tipo de bolsa o coordenador ou as comissões de bolsas devem coordenar. A Cons. Silvia sugeriu que todo tipo de bolsa passe pela comissão de bolsas. O Cons. Pedro disse que não deve haver mais de um tipo de comissão de bolsas e sim apenas uma que tenha ingerência sobre qualquer tipo de bolsa a ser concedida no âmbito de um programa. Por consens,o foi suprimida a palavra "bolsas" do texto desse inciso. Art. 5º - § 2º – O Cons. Osmar sugeriu a substituição do termo "realizados" por "submetidos", sendo aprovado pelos presentes. <u>Art. 5º - § 3º</u> – Os Cons. Osmar, Silvia e Adriana defenderam a ideia de que o edital seja submetido a todas as Unidades envolvidas com o programa, e não apenas à Unidade em que fica vinculado organicamente. A Cons. Gionara explicou que a posição expressa na proposta corresponde à opinião da maioria dos coordenadores de Programas. A Cons. Silvia deu como exemplo o que ocorre no Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional, em que, por vezes, é aberto um edital em uma linha de pesquisa, a qual não está ligada ao coordenador do programa. Acredita que, enquanto não ocorrer alterações no Regimento Geral, essas situações continuarão ocorrendo. Não havendo consenso, a sugestão de alteração do texto foi colocada em votação, sendo aprovada por maioria, contando com 2 (dois) votos contrários e 1 (uma) abstenção. Art. 7º - O Cons. Pedro Eduardo propôs a substituição do trecho "docentes permanentes, colaboradores ou visitantes", ao final do texto, por "conforme legislação vigente", sendo aprovada a alteração pelos presentes. <u>Art. 9º</u> – O Cons. Osmar disse apenas estar em dúvida com relação à citação de "coordenação do programa" no texto da proposta, uma vez que não há mais a figura da antiga comissão de curso. Alguns presentes se manifestaram no sentido de explicar que "coordenação do programa" se refere à atual figura da coordenação de curso, a qual é composta por titular e adjunto. Art. 10 - § 4º - O Cons. Pedro Eduardo disse que se sentiria mais confortável se houvesse o comprometimento prévio do orientador no momento que acontece a seleção dos candidatos, pois no seu entendimento, o estudante deve ser desligado do programa quando há a interrupção do vínculo orientado/orientador. O Cons. Danilo explicou que o entendimento do Ministério Público tem sido no sentido de que o curso seleciona o estudante e não o orientador, garantindo, dessa forma, o vínculo do estudante com o programa, cabendo a este indicar novo orientador. O Cons. Anderson citou como exemplo, no sentido da

precaução com relação a isso, o edital do Programa de Pós-Graduação em Direito, onde já consta que, quando ocorrer a ruptura da relação estudante/orientador, o estudante é automaticamente desligado. Art. 12 - § 1º - O Cons. Osmar citou que têm vários colegas com larga experiência na Pós-Graduação e foram os primeiros a ir contra a primeira decisão de fixar em 24 meses o prazo máximo para conclusão de um mestrado. A Cons. Gionara explicou o porquê da decisão, dizendo que, no Regimento anterior, constavam 30 meses de prazo máximo para conclusão de mestrado. Comentou que os 30 meses seriam a excepcionalidade, sendo assim, o decidido, pois existem muitos programas e uma ampla diversidade de entendimento nas várias áreas da CAPES. Disse que o estudante tem utilizado como regra geral os 30 meses, não sendo preciso fazer solicitação, simplesmente o estudante utiliza os 30 meses, com isso, os coordenadores estão com dificuldade de digerir esse tempo de titulação, pois eles não têm respaldo do regimento, então a ideia de colocar o limite máximo de 24 meses e excepcionalmente prorrogar por até 6 meses, mediante solicitação justificada do discente e com anuência do coordenador. A Cons. Silvia disse concordar com a solicitação para o prazo máximo de 30 meses, mas acha que a palavra "excepcionalmente" é muito forte e limita o entendimento do aluno para a possibilidade de prorrogação de prazo para conclusão do curso, disse que o ideal é focar na qualidade do trabalho, pois o tempo é secundário. Citou como exemplo os programas de pós-graduação do C3, afirmando que 24 meses é um tempo ideal. O Cons. Lobato disse que, em reunião com o CPG, chegou-se à conclusão de que cada curso poderia ser mais rigoroso ou mais tolerante com a exceção segundo seu próprio critério, a excepcionalidade seria porque a CAPES tem uma regra geral e que o curso possui liberdade para definir se abre ou não tal exceção. Citou que a palavra exceção é referente à regra geral da CAPES que é de 24 meses. O Cons. Danilo disse que, na prática, é o que ocorre realmente. O Cons. Diogo disse que o texto dá a entender que fica a cargo do orientador e do aluno decidir e não o programa especificar a flexibilização do prazo para conclusão. A Cons. Silvia sugeriu substituir a palavra "excepcionalmente" por "em casos especiais", porque para CAPES o tempo é de 24 meses. Não havendo consenso sobre esse tema, foi colocado em votação a manutenção do texto original da proposta, contra a sugestão de substituição do termo "excepcionalmente" por "em caso de solicitação", sendo mantido texto original com 17 (dezessete) votos favoráveis, 8 (oito) votos contrários e 1 (uma) abstenção. Art. 18 -Com relação à escala de conceitos o Cons. Pedro Eduardo se contrapôs sugerindo a utilização apenas de escala numérica, dando como exemplo a nota obtida entre 10 e 9 que seria equivalente ao conceito A (excelente). A Cons. Gionara disse que não concordava e que manteria a posição da proposta original com a escala em conceitos, mas os programas teriam a liberdade de utilizar e colocar no seu regimento. O Cons. Pedro Eduardo perguntou ao que equivaleria o conceito B presente no parágrafo 2º do Art. 18, para o que a Cons. Gionara respondeu que essa definição deve ficar a critério da coordenação de cada um dos Programas. <u>Art. 26</u> – O Cons. Pedro Eduardo perguntou se existe alguma regra da CAPES definindo que a defesa de dissertação e/ou de tese concreta deve ser mesmo pública. O Cons. Anderson disse que se deve seguir a regra da legislação atual, ou seja, defesa pública sendo a concreta. Disse que, excepcionalmente, em caso de propriedade intelectual, pode acontecer de não ser de forma pública. Art. 26 - § único – A Cons. Silvia sugeriu a retirada do termo "externos" após a palavra "membro(s)", tendo a concordância do plenário. Art. 31 º - O

Cons. Lobato disse existir uma contradição do 2º parágrafo com o 3º nesse artigo. Dizendo que no 2º consta "a critério da coordenação", está revolvido, e, no 3º, diz que o número máximo de créditos a que um aluno pode se matricular é 8, sendo que restringe, não dando liberdade à coordenação em decidir a respeito. Sugeriu a supressão de todo o parágrafo 3º, pois não existe restrição para aproveitamento de estudo e sim, como diz no regimento da Universidade, a coordenação do curso define os critérios de aproveitamento de estudo. A Cons. Gionara disse que são duas situações diferentes, no parágrafo 2º, consta que haverá regime especial e que poderá ocorrer o aproveitamento de créditos, não se referindo à matrícula. Só no parágrafo 3º é que aparece referência à matrícula para aluno em regime especial. O Cons. Marco Antônio disse que a matrícula não leva necessariamente ao aproveitamento, pois são situações diferentes, o parágrafo 3º limita a matrícula e não o aproveitamento. O Cons. Lobato disse entender que essa questão de restrição a quantidade de créditos que pode ser aproveitada pelo aluno, deve ser definida em cada coordenação de Programa. A Senhora Reitora perguntou se existe alguma regra que limita a matrícula em 8 créditos. A Cons. Gionara explicou que esse limite de créditos a que um aluno em regime especial pode se matricular é para caracterizar apenas o caráter de aluno especial, ou seja, aquele que não foi do regime regular e que precisa passar pelo processo seletivo. O Cons. Lobato disse que, em sua opinião, cada curso deve ter autonomia para gerenciar a respeito desse tema. Não havendo consenso, estabeleceu-se que o texto original desse parágrafo 3º seria colocado em votação contra a proposta de texto que deixa a cargo de cada Programa a limitação de créditos que o aluno especial poderá se matricular. Colocadas em votação, a proposta de alteração venceu com 11 (onze) votos favoráveis, contra 10 (dez) votos pela manutenção do texto original, contando ainda com 2 (duas) abstenções. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara, com as alterações promovidas pelo plenário, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade e com palmas. Nesse momento, a Senhora Presidenta informou aos presentes que a reunião havia alcançado o limite regimental de tempo e, portanto, consultava o plenário sobre a possibilidade de dar continuidade à pauta ou suspender os trabalhos, marcando nova reunião extraordinária, a fim de concluir os demais pontos da pauta. Após algumas considerações, os presentes decidiram por consenso analisar apenas os dois próximos pontos da pauta por se tratarem de dois recursos e deixar para uma próxima oportunidade os demais pontos da pauta, inclusive com a manutenção do ponto sobre assuntos gerais; 10º) Parecer 008/2017 da 3ª Câmara - Proc. 23116.001748/2017-84 - Recurso de Felipe da Silva Justo ao Pleno do COEPEA, referente à solicitação de quebra de pré-requisito para duas disciplinas junto ao curso de Direito - O processo teve como relator o Cons. Adriano Velasque Werhli o qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pelo indeferimento da solicitação de quebra de pré-requisito protocolada pelo acadêmico Felipe da Silva Justo, do curso de Direito. O parecer foi lido pelo Cons. Rafael, representante da 3ª câmara. Após a leitura, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. Anderson Lobato disse que houve algumas alterações nas disciplinas de práticas jurídicas do curso e ele não estava seguindo as séries como é praticado na FaDir, sendo assim, solicitou a quebra de pré-requisito nas instâncias da FaDir, onde não obteve êxito e recorreu ao COEPEA. Disse que também entrou com processo via justiça e conseguiu uma liminar inicialmente, mas que teria perdido no julgamento do mérito, e, portanto,

estão esperando a resposta na Unidade para cancelar sua matrícula. Comentou que é uma situação recorrente os pedidos de quebra de pré-requisito na FaDir, devido às alterações curriculares que ocorreram no curso, diminuindo severamente os prérequisitos do curso de direito, mas que não dão o direito ao aluno para a quebra de pré-requisitos. Disse que essa foi a decisão em todas as instâncias da FaDir. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; 11º) Parecer 014/2017 da 4ª Câmara – Proc. 23116.004872/2017-00 – Recurso de Viliam Cardoso da Silveira contra decisão tomada pela 1ª câmara, indeferindo seu recurso contra resultado de processo seletivo do IO para contratação de professor por tempo determinado -O processo teve como relator a Cons. Angélica Conceição Dias Miranda, a qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pelo indeferimento da solicitação por não haver novos fatos a serem analisados, e, portanto, dar continuidade ao recurso solicitado. O parecer foi lido pelo Cons. Anderson Lobato, representante da 4ª Câmara. Após a leitura, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. Osmar disse que o candidato chegou atrasado para fazer a prova didática, recebeu uma nova chance por não estar presente na hora determinada, que foi à secretaria da Unidade e, após, foi à Secretaria dos Conselhos para abertura de recurso. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A Senhora Presidenta, nesse momento, informou aos conselheiros e convidados que seria convocada nova reunião extraordinária imediatamente, a fim de dar continuidade à análise dos pontos da pauta não alcançados nessa oportunidade. Nada mais havendo a tratar, às 12h20min, a Senhora Presidenta encerrou a reunião. A ata será disponibilizada a todos para apreciação e aprovação em próxima oportunidade e vai assinada pela Senhora Presidenta e por mim, Jorge Augusto da Silveira Bastos, que secretariei a reunião.

Prof^a. Dr^a. Cleuza Maria Sobral Dias PRESIDENTA DO COEPEA

Adm. Jorge Augusto da Silveira Bastos SECRETÁRIO